

Palmas, 12 de setembro de 2022.

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2022
(Processo Administrativo n.º 54000.064129/2022-99)

Torna-se público que o(a) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/09/2022

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para aquisição de café torrado moído com aspecto homogêneo embalado à vácuo, tradicional, do tipo superior, apresentando aroma e sabor característico do produto, nota de qualidade global na faixa de 6,0 a 7,2 ou superior, com selo de pureza ABIC, em pacotes de 500 gramas, com a validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, registro da data de fabricação e validade estampada no rotulo da embalagem, devendo obedecer às regulamentações relativas ao produto e apresentando amostra, para atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra do estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será de apenas um item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO (UN)	PREÇO ESTIMADO
1	Café moído embalado a vácuo	463577	Pcte (500g)	1513	17,42	26.361,50
			Total geral da média de preços das propostas			26.361,50

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

j) sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, caso o sistema já tenha instalada essa funcionalidade, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,

ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o

envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- II - ANEXO II - Projeto Básico;
- III - ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
 - 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Documento assinado eletronicamente por **Eltier Junior Postal, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 13/09/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14034943** e o código CRC **B92ABA1E**.



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Quadra 302, Alameda 01, Lote 1 A - Plano Diretor Norte, - Bairro Palmas, Palmas/TO, CEP 77006-336
- <http://www.incra.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 54000.064129/2022-99

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo, destinados a atender as necessidades da Superintendência Regional do Incra no Estado do Tocantins SR-26(TO) e suas Unidades Avançadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Quanto a especificidade do objeto, trata-se da deflagração de licitação para contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais de consumo (gênero alimentício) para o fornecimento de café torrado moído com aspecto homogêneo embalado à vácuo, tradicional, do tipo superior, apresentando aroma e sabor característico do produto, nota de qualidade global na faixa de 6,0 a 7,2 ou superior, com selo de pureza ABIC, em pacotes de 500 gramas, com a validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, registro da data de fabricação e validade estampada no rotulo da embalagem, devendo obedecer às regulamentações relativas ao produto e apresentando amostra. O valor da contratação, que será por meio de Dispensa eletrônica, está dentro dos limites da dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto a ser adquirido é enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.174 de 13 de maio de 2010, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no item 1.2 deste Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, conforme código CATMAT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens apresentados no item 4.1, e suas respectivas quantidades, visam o atendimento das necessidades de café da Superintendência Regional do Incra no Estado do Tocantins SR-26(TO) e suas Unidades Avançadas, por um período aproximado de 12 (doze) meses, baseado no consumo de exercício anterior e no levantamento de quantidades informadas pelas Unidades Avançadas. Portanto, essa contratação, conforme item 4.1, visa a aquisição desse item por um período de no mínimo 12 meses para atender o INCRA Sede em Palmas e suas Unidades Avançadas de Araguaína, Araguatins e Gurupi, nas quantidades e especificações constantes.

2.2. Esse quantitativo está fundamentado com base na coleta de informações de consumo estimados informado pelas Unidades Avançadas e ainda pela copeira desta Regional, assumindo-se ainda a previsão de um estoque de segurança para eventuais elevações no consumo na Superintendência Regional do Incra no Estado do Tocantins e, ainda, pela necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvidos na SR-26. Quanto ao quantitativo ora estimado para a referida contratação, levou se

em conta ainda, a perspectiva do aumento do público nas dependências da autarquia e suas Unidades Avançadas com o relaxamento das medidas de restrições da COVID-19, tanto em Palmas como nas demais cidades do Estado, levando em conta em todo caso, o número de colaboradores na Sede em Palmas e suas Unidades Avançadas. Para se ter uma ideia da dimensão dessa autarquia e do fluxo de pessoas em suas dependências, o INCRA em Palmas, antes da pandemia, realizou, **no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, um total de 22.849 atendimentos dos mais diversos.**

2.3. O consumo de café é rotineiro nos órgãos da administração pública, bem como é costumeiro nesta Regional, dessa forma, o consumo de café faz parte do dia a dia dos servidores, colaboradores e usuários em geral e a aquisição desse bem de consumo de alguma forma acaba por contribuir no desempenho dos servidores e colaboradores.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, visto que o bem a ser adquirido se enquadra como bem de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto a ser adquirido é enquadrado na classificação de bem comum, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.174 de 13 de maio de 2010, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, conforme código CATMAT. A contratação será por meio de dispensa eletrônica, no limite da Dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

LOCAL	Especificação	Quant. Mensal (Pacotes 0,5 kg)	Quant. Anual (Pacotes 0,5 kg)
SEDE	Café	88	1.056
UNIDADE AVANÇADA DE ARAGUATINS	Café	12	144
UNIDADE AVANÇADA DE ARAGUAINA	Café	10	120
UNIDADE AVANÇADA DE GURUPI	Café	16	192
Total		126	1.513

4.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 26.361,50** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), auferidos mediante média aritmética simples por item das pesquisas efetuadas junto aos fornecedores do mercado local, SEI nº 13094099 e por meio do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP, SEI nº 13082717, valores médios de mercado planilha SEI nº 13612300.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022 a cargo do INCRA/TO, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Fonte de Recursos:	0176
Plano de Trabalho Resumido (PTRES):	173763

Plano Interno (PI):	A3220000301
Natureza(s) de despesa:	33.90.30

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da dispensa eletrônica de preços os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica.

5.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da dispensa Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico, vedada sua remessa em papel.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no aviso de dispensa eletrônica.

8.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções legalmente estabelecidas.

9. GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Prazo de fabricação e validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Superintendência do INCRA em Palmas/TO.

9.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

10. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

10.1. As embalagens dos produtos devem, preferencialmente, ser fabricadas/empacotadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos materiais ora descritos será de até 20 (vinte) dias corridos e começará a contar a partir da confirmação de recebimento da nota de

empenho enviada por esta Superintendência Regional do INCRA. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, a critério da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E GESTOR DO CONTRATO

Local	Endereço	Gestor/Telefone/E-mail	Horário de Atendimento
Palmas/TO	QD 302 Norte, Alameda 1 - s/n It 1/2, Palmas - TO, 77006-336 - INCRA/TO	Carlos/63-32195245 - carlos.santos@incra.gov.br	08:00 as 12:00 14:00 as 18:00

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

14. ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

14.1. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- a) - prazo de entrega;
- b) - garantia do material;
- c) - marca do produto;
- d) - validade da proposta.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Projeto Básico. Na proposta deverão estar inseridos todos os custos com impostos e frete.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Superintendência Regional do INCRA em Palmas/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

15.1.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

15.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega seja objeto de embargo, no prazo de 07 (sete) dias.

15.1.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Superintendência Regional do INCRA em Palmas/TO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da Superintendência Regional do INCRA em Palmas/TO a fim de realizar a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

15.2.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que

venham a ser solicitadas.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.3. A regularidade fiscal abrange:

16.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

16.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Caso já esteja implantado o cartão de pagamento no âmbito desta Superintendência Regional, o mesmo será utilizado para o pagamento do objeto, sem prejuízo dos demais itens deste capítulo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste projeto básico.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

17.3. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Palmas-TO.

18. ASSINATURA E APROVAÇÃO

18.1. O presente documento segue assinado e, portanto, aprovado pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, e pela Autoridade Competente, responsável por decidir motivadamente sobre o prosseguimento da mesma.

APROVAÇÃO

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA NO ESTADO DO TOCANTINS, WALDVOGEL RIBEIRO DA COSTA, matrícula SIAPE Nº 1467848, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no inc. XI, do art. 118, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 24 de março de 2020 e Portaria nº 1.644, de 07 de outubro de 2021, publicada no DOU de 25 de outubro de 2021, **AUTORIZA** a aquisição do bem de consumo contido neste Projeto por meio de Dispensa Eletrônica com disputa, obedecidas a legislação atinente, visando a aquisição de bens de empresa especializada para fornecimento de material de consumo café, conforme especificações contidas na planilha do item 4.1, bem como **APROVA** o presente Projeto Básico e, acata as justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda SR(26)TO-O (SEI 13053570).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Barros Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 13/09/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Silva dos Santos, Chefe de Serviço**, em 13/09/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldvogel Ribeiro da Costa, Superintendente Substituto(a)**, em 13/09/2022, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14034175** e o código CRC **D7961DC0**.

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, SEI nº 13053570, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Superintendência Regional do Tocantins tem a necessidade de realizar a aquisição de material de consumo, considerando que o café adquirido anteriormente e que atendia a Sede e suas Unidades Avançadas, já acabou, sendo que atualmente há apenas açúcar. Portanto, faz-se necessário a aquisição desse produto para atendimento da demanda da Superintendência, ressaltando que esta demanda é para atender os servidores e usuários externos desta Regional e suas respectivas Unidades Avançadas de Araguaína, Araguatins e Gurupi/TO, conforme quantidades estimadas, em suas atividades do dia a dia, tanto direcionadas aos servidores, colaboradores e ao público em geral, não somente aos assentados que consomem o cafezinho do dia a dia nas dependências da autarquia.

Além disso, o café já foi objeto de dispensa de licitação na modalidade eletrônica e o item teve que ser cancelado, pois se solicitava café tipo gourmet e as pesquisas de preço e o objeto em si que a administração pretende adquirir é o café tradicional. Portanto, diante do cancelamento do item daquela dispensa 3/2022, é que se está construindo este documento, para que seja lançada nova dispensa visando adquirir somente o café tradicional.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O processo de contratação em tela está respaldado no Plano Anual de Contratação, bem como o alinhamento e a necessidade da aquisição do material pela Administração, conforme doc. SEI nº 10310415, itens 21 e 22.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, visto que o bem a ser adquirido se enquadra como bem de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Será regida pelo disposto no Anexo I - "Instruções Gerais e procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e no Anexo II - "Condições Gerais da Contratação" da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

O objeto a ser adquirido é enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.174 de 13 de maio de 2010, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no Projeto Básico, por meio de especificações usuais do mercado, conforme código CATMAT. A contratação será por meio de cotação eletrônica, no limite da Dispensa de Licitação, conforme prevê o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Assim, a aquisição de café é fundamental para o atendimento e o cumprimento das metas institucionais, bem como para a regular feitura das tarefas

cotidianas da Divisão Operacional.

O contexto atual exige aquisição ágil desse material que, após pesquisas no mercado (documentos SEI nº 13082717, 13094099 e tabela de preço médio do material de consumo SEI nº 13159583, item 7.3 deste documento), estão enquadrados na hipótese de aquisição direta, com cotação eletrônica, prevista na lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 75, II, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE ANEXO DESSE ESTUDO

A estimativa de quantidade foi elaborada tendo como referência as ultimas contratações, bem como as quantidades que foram informadas pelas Unidades Avançadas, SEI nº 13066666, sendo que em relação a Unidade de Gurupi, o e-mail não foi respondido e a quantidade consumida naquela Unidade foi informada via celular (whatsapp). Cabe ainda destacar que, as quantidades, embora não especificadas neste instrumento, estão considerando, em todo caso, a quantidade de servidores efetivos, servidores do estado cedidos a essa SR(TO), colaboradores terceirizados e demais usuários de modo em geral, conforme docs. SEI nºs 13082717 e 13094099, tabela de preço médio, SEI nº 13159583 e expresso na planilha abaixo, a qual também apresenta o valor médio do consumo por mês e a quantidade anual a ser contratada, conforme demonstrado nos orçamentos recebidos.

LOCAL	Especificação	Quant. Mensal (Pacotes 0,5 kg)	Quant. Anual (Pacotes 0,5 kg)
SEDE	Café	88	1.056
UNIDADE AVANÇADA DE ARAGUATINS	Café	12	144
UNIDADE AVANÇADA DE ARAGUAINA	Café	10	120
UNIDADE AVANÇADA DE GURUPI	Café	16	192
Total		126	1.513

A aquisição do item apresentado e suas respectivas quantidades, visam o atendimento das necessidades de material de consumo da Superintendência Regional do Incra do Estado do Tocantins SR(TO) e suas Unidades Avançadas, por um período aproximado de 12 (doze) meses, baseado o consumo nas estimativas informadas pelas Unidades e das quantidades adquiridas no exercício anterior. Entretanto, está sendo considerado os dados relacionados a última contratação e aquisição desse material com um acréscimo de 25% em relação a contratação anterior.

Esse quantitativo está fundamentado com base na coleta de informações de consumo estimados do dia a dia e o quantitativo informado pelas Unidades, assumindo-se ainda a previsão de um estoque de segurança para eventuais elevações no consumo para Superintendência Regional do Incra no Estado do Tocantins, e ainda, pela necessidade de manutenção dos trabalhos desenvolvidos na SR(TO).

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

O levantamento de mercado foi feito em conjunto com a estimativa de quantidade, conforme doc. SEI nº 13066666, os quais serviram de referencial para o valor médio por ano da nova contratação, conforme demonstrado nos orçamentos recebidos, SEI nº 13082717 e 13094099 e planilha 13159583.

A escolha se deu em virtude da necessidade do produto a ser adquirido, visando dar suporte para as atividades meio e fim, nesta Superintendência Regional.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS SUPORTE ANEXO A ESTE DOCUMENTO

A estimativa de quantidade foi feita a partir do critério de necessidade desses itens, em exercícios anteriores, conforme item IV e V deste documento - estudos preliminares.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, visto que o bem a ser adquirido se enquadra como bem de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e utilizará o sistema de dispensa eletrônica.

O objeto a ser adquirido é enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.174 de 13 de maio de 2010, pois seus padrões e qualidades podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme código CATMAT.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A dispensa eletrônica será para apenas um item, podendo haver várias empresas competindo entre si para seu fornecimento.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Incra - Superintendência Regional do Tocantins. Em relação ao pagamento das faturas, estas serão feitas depois de recebido o material e atestado que este atende as especificações expostas no projeto básico. Como a dispensa eletrônica possibilita a participação de várias empresas, a administração pública, dessa forma, sempre adquire os produtos pelo menor preço.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Há pessoal que já atua no recebimento de material de consumo no âmbito dessa Superintendência. Assim que o material é recebido, a obrigação se

cumprir. Não há contrato, pois o empenho já cumpre essa função. A análise é feita em torno das características do material a ser adquirido, se este atende as especificações desejadas ou não.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou independentes no âmbito dessa Superintendência.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

O objeto do contrato não apresenta possíveis impactos ambientais a serem considerados.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA E DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dar continuidade a dispensa, por meio eletrônico, para adquirir material de consumo a ser utilizado no âmbito desta Superintendência e considerando o atendimento ao planejamento de contratações do Incra - Superintendência Regional do Tocantins, através do Plano Anual de Contratações Incra/TO 2022, além de todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar, concluímos pela viabilidade da pretensa contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Barros Rodrigues, Chefe de Divisão**, em 13/09/2022, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Silva dos Santos, Chefe de Serviço**, em 13/09/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14033782** e o código CRC **6A7C822D**.